

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.505 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 3.025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A “F.D.E.” E O MUNICÍPIO DE LORENA, OBJETIVANDO AMPLIAR A ATUAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Ordinária nº 3.025 de 10 de outubro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 367.278,24 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) para atender a ampliação do Programa Escola da Família, mediante Convênio celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.)”. (NR)

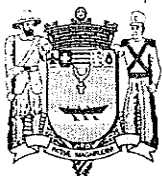
02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. 12.364.0019.2 – Programa Escola da Família

“Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

02.02.00 – PODER EXECUTIVO

(Lei Nº 3.137/07)

02.02.00 – Secretaria da Educação

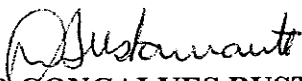
3.3.90.00 – aplicações Diretas

F.P. 12.364.0017.2.016 – Manut. da Rede de Ens. Fundamental.

“Art. 4º - O acordo de Cooperação terá vigência a partir de 23 de fevereiro do presente ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de doze meses, conforme entendimento entre as partes e devidamente formalizado por Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação. (NR).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo à data do objeto principal, revogando expressamente a lei 3.137/2007 de 22 de dezembro de 2009 e demais dispositivos em contrário.

Lorena, 09 de março de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data no Paço Municipal